



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016</b>

O Exmo. Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito do Município de Paranaguá, usando a competência, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 678/2005, 3.303/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **15/06/2016**, às **09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) **SHEILA DA ROSA MARIA** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

<b>1 – DO OBJETO</b>
----------------------

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Turismo, relacionado(s) no Anexo I, deste Edital de Licitação.

**1.2.** O valor estimado da futura e eventual contratação, é de **R\$ 2.872.870,91 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata/extrato de registro de preços.

<b>2 – DA PARTICIPAÇÃO</b>
----------------------------

**2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2 –** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.3 –** Será vedada a participação no certame às empresas:

2.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4 - Reunidas em consórcio.

2.3.5 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4 –** Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Anexo V** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 - Habilitação.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante  
Pregão Presencial Nº 014/2016  
Registro de Preços Nº 009/2016  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile  
E-mail

Envelope Nº 2 – Habilitação  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante  
Pregão Presencial Nº 014/2016  
Registro de Preços Nº 009/2016  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile  
E-mail



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

6.1 – O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) – O itens “a” à “g” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Para os **lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08**, ficam obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de Visita Técnica emitidos pela FUMTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Fundação Municipal de Turismo de Paranaguá, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.
- Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro, caso o atestado seja fornecido pelo órgão licitante não será necessário o reconhecimento de firma do mesmo. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.
- Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Civil e Elétrico). (EXCETO LOTE 08).
- A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até o início do contrato de serviço: Engenheiro de Segurança, Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou contrato particular de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos. (EXCETO LOTE 08).
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b)** Para os **lotes 02 e 03**, ficará obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado de Visita Técnica emitidos pela FUMTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Fundação Municipal de Turismo de Paranaguá, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.
  - Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro, caso o atestado seja fornecido pelo órgão licitante não será necessário o reconhecimento de firma do mesmo. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o Engenheiro Eletricista prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.
  - Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
  - Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade de responsável Técnico (Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança).



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até a data Do contrato de serviço: Engenheiro Eletricista (sonorização e iluminação) e Engenheiro de Segurança(montagem), comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou contrato particular de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** Para o **lote 09**, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização ambiental de funcionamento emitida pela SEMMA.
- Profissional devidamente habilitado registrado no Conselho de Classe.
- Licença sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Autorização Ambiental emitida pelo IAP para transporte dos resíduos sanitários até o destino final.
- Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitidos pelo órgão regulador (EX: CAB, SANEPAR, CAGEPAR).
- FISPQ do Produto Utilizado nos sanitários não a base de formol com registro na ANVISA.
- Atestado de Visita Técnica emitidos pela FUMTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Fundação Municipal de Turismo de Paranaguá, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.
- Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro, caso o atestado seja fornecido pelo órgão licitante não será necessário o reconhecimento de firma do mesmo. Deverá estar registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional prestou ou presta serviços pertinente e compatível em característica operacional.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**d) Para o lote 10, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:**

- Atestado de Visita Técnica emitidos pela FUMTUR aos locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecido ao responsável da Empresa expedido pela Fundação Municipal de Turismo de Paranaguá, com agendamento prévio com antecedência de 48 horas anterior à data de abertura do certame), sito Av. Arthur de Abreu, 44, Centro Histórico, fone: 3422-6290, no sentido de tomar conhecimento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a perfeita execução do objeto licitado.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

**b)** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, contendo assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**6.1.5** - Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

### **6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.3.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.3.5 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

## **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro.

7.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1 – Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 – Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6 – Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 8.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.2, para o exercício do mesmo direito.

8.9.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.7 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.25 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**11 – DAS CONTRATAÇÕES**

ro



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

11.1 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Turismo - FUMTUR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada por parte da contratada, devidamente atestada pelo Presidente da respectiva Fundação Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada conforme acordo entre ambas as partes.

14.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidões negativas de débito das esferas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

**15 – DOS PREÇOS**

15.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 - Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante, em processo administrativo próprio para esse fim.

**17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES**

**17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Turismo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

17.2 – A sanção de que trata o subitem 17.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.4 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.5. – Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$ , onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30(trinta) dias de atraso na prestação dos serviços. Para prazos superiores de inadimplemento, há nova multa prevista no instrumento contratual.

17.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, propostas, s eventuais crêscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço objeto deste certame, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria/Fundação Municipal fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3 - O representante da Contratante deves ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

18.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 –Fica a contratada responsável por:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal

**20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - Fica a contratante responsável por:

a)efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 12, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços.
- h) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 12, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços.

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));
- 21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));
- 21.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;
- 21.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 21.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 21.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;
- 21.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) trimestralmente;
- 21.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador.
- 21.11 - Integram o presente Edital:
- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
  - Anexo II – Proposta de Preços;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo IX – Secretarias/Fundações Participantes / Endereço
- Anexo X – Planilha de Quantidades por Evento

21.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 01 de Junho de 2016

---

**SHEILA DA ROSA MARIA**  
Pregoeira



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO I**

**1. OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Locação de estruturas de palco, estruturas pirâmides, estruturas de grades de contenção/isolamento, estruturas de piso reforçado, estrutura de arquibancadas, Locação de sanitários químicos, Locação de sonorização e iluminação, Locação de cadeiras e Locação de mesas e Locação de Trio Elétrico, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, no cumprimento do calendário de eventos do município, pelo período de 1 (um) ano na modalidade Registro de Preços, com valor máximo estimado de R\$ 2.872.829,16 (Dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

**2 – MOTIVAÇÃO**

Por competir a esta fundação a responsabilidade de planejar, organizar e executar todos os eventos do calendário oficial do município e demais eventuais eventos. Conforme Art. 4º da Lei nº. 2175 de 27 de Novembro de 2000.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

**Justificativa Lotes:** Itens semelhantes foram colocados em lotes, uma vez que podem ser utilizados vários deles em uma mesma festividade (Ex: Item 4.1, 4.2, 4.3 e etc.), facilitando a montagem e desmontagem por uma mesma empresa. Caso os itens sejam separados poderá ocorrer contratempos ou problemas na logística e montagem em uma mesma festividade.

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1** - Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes Secretarias/Fundação:

**- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMTUR**

28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
1	1.1	Um palco 16x14m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	29	R\$ 6.950,00	R\$ 201.550,00
	1.2	Um palco 12x10m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	3	R\$ 5.833,33	R\$ 17.499,99
	1.3	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura.	Diária	09	R\$ 2.283,33	R\$ 20.549,97
					<b>TOTAL DO LOTE 01</b>	<b>R\$ 239.599,96</b>



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

LOTE 02						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
2	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo I.	Diária	06	R\$ 22.996,67	R\$ 137.980,02
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo III.	Diária	10	R\$ 12.750,00	R\$ 127.500,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo IV.	Diária	23	R\$ 7.293,33	R\$ 167.746,59
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo V	Diária	02	R\$ 3.446,67	R\$ 6.893,34
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo VI (Carnaval)	Diária	5	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
					<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>R\$ 497.719,95</b>
LOTE 03						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
3	3.1	Locação de Trio Elétrico	Diária	06	R\$ 3.760,00	<b>R\$ 22.560,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>TOTAL LOTE</b> 03	<b>R\$ 22.560,00</b>
-------------------------	----------------------

<b>LOTE 04</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS</b>	<b>VALOR UNITARIO POR DIARIA</b>	<b>VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)</b>
<b>4</b>	<b>4.1</b>	Pirâmides 15x15m: com fechamento nos quatro lados, pé direito com altura regulada mínima de 4.50m e máxima de 8,00m.	Diária	363	R\$ 1.500,00	R\$ 544.500,00
	<b>4.2</b>	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	1156	R\$ 1.000,00	R\$ 156.000,00
	<b>4.3</b>	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	360	R\$ 533,33	R\$ 191.998,80
	<b>4.4</b>	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	990	R\$ 350,00	R\$ 346.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 1.238.998,80</b>

<b>LOTE 05</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS</b>	<b>VALOR UNITARIO POR DIARIA</b>	<b>VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)</b>
<b>5</b>	<b>5.1</b>	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 6.150,00</b>

<b>LOTE 06</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS</b>	<b>VALOR UNITARIO POR DIARIA</b>	<b>VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)</b>
<b>6</b>	<b>6.1</b>	Piso reforçado 600m <sup>2</sup> com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m.	Diária	112	R\$ 2.866,67	R\$ 321.067,04



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>TOTAL DO LOTE 06</b>	<b>R\$ 321.067,04</b>
-----------------------------	-----------------------

<b>LOTE 07</b>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
7	7.1	Estrutura de 300m de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 01 (um) metro do chão e isolamento 300 (trezentos) metros de grade, tipo barricada.	Diária	2	R\$ 29.833,33	R\$ 59.666,66
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 59.666,66</b>

<b>LOTE 08</b>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
8	8.1	Gerador de 350 KVA.	Diária	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
	8.2	Gerador de 260 KVA.	Diária	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

<b>LOTE 09</b>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIARIAS ESTIMA-DAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
9	9.1	Locação de sanitários químicos, equipados com vaso sanitário, tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido, devidamente abastecidos com o material pertinente, lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para atendimento a pessoas	Diária	1342	R\$ 230,75	<b>R\$ 309.666,50</b>



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		normais nas modalidades masculino, feminino, que atendam também pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida. (além de atender as especificações para atendimento de pessoas normais do gênero masculino e feminino, também atendem as pessoas portadoras de deficiências físicas ou com mobilidades reduzidas).				
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 309.666,50</b>
<b>09</b>						

LOTE 10						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
<b>10</b>	<b>10.1</b>	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas altura 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO.	Diária	50880	R\$ 2,23	R\$ 113.462,40
	<b>10.2</b>	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO.	Diária	12280	R\$ 4,07	R\$ 49.979,60



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>TOTAL DO LOTE</b> 10	<b>R\$ 163.442,00</b>
----------------------------	-----------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.872.870,91</b>
---------------------------------	-------------------------

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA I**

**MESA P.A**

01 MESA DIGITAL 56 CANAIS DE ENTRADA (DIGICO SD8 – AVID VENUE MIX RACK PLUS OU SIMILAR)

**MESA MONITOR**

01 MESA DIGITAL 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES (DIGICO SD8 – AVID VENUE MIX RACK PLUS OU SIMILAR).

**DRIVE RACK P.A / MONITOR**

02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (LAKE – XTA – DBX - BSS OU SIMILAR)

01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS

02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC – BSS – YAMAHA OU SIMILAR)

01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR)

01 SISTEMA INTERCOM PALCO / P.A

02 CD PLAYER

**SISTEMA P.A**

24 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS (JBL VERTEC 4888 OU SIMILAR)

24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 OU SIMILAR)

AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

**TORRE DELAY**

08 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 04 ELEMENTOS (JBL - NORTON OU SIMILAR)

AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR), 02 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

02 TORRES DE ANDAIMES 1,5MT X 1,5MT COM 08 MTS DE ALTURA CADA.

**MONITOR**

12 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR).  
AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)  
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 900 OU SIMILAR).  
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 1000 OU SIMILAR).

**SIDE FILL**

SIDE FILL ESTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO ( EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)

**BACK LINE**

02 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)  
02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA ( MARSHALL JCM 900 – JCM 2000 OU SIMILAR)  
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM  
01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.  
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)  
08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

**MICROFONES**

04 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR  
02 MIC SHURE SEM FIO UR4D OU SIMILAR  
06 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR  
08 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR  
04 MIC SHURE SM 56 OU SIMILAR  
02 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR  
20 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR  
20 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR  
06 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR  
14 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS IMP2 OU SIMILAR  
40 PEDESTAIS GIRAFÁ  
08 GARRAS LP OU SIMILAR  
01 MULTI CABO 56 VIAS 70MTS COM SPLITTER  
04 SUB SNAKE 12 VIAS  
04 SUB SNAKE 8 VIAS  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**ENERGIA**

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

**ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA**

01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX ( AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL  
48 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.  
02 SPLITTER DMX  
48 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.  
32 REFLETORES ACL OU LOCOLIGHT  
12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 750W OU SIMILAR  
08 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.  
36 REFLETORES PAR LED 64 - 03 WATTS RGBWA  
08 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR  
24 MOVING HEAD PLATINUM 15R OU SIMILAR  
08 MOVING HEAD BEAM 5R OU SIMILAR  
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX  
02 VENTILADORES PARA MAQ FUMAÇA  
02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR  
60 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
70 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
08 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
08 SLEEVE Q50 COM REDUÇÃO PARA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
08 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
08 CORNER Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
08 TALHAS 02 TON.  
24 CINTAS 01 TONELADA  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA II**

**MESA P.A**

01 MESA DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA CL3 – AVID VENUE SC48 OU SIMILAR)

**MESA MONITOR**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

01 MESA DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA, 16 AUXILIARES (YAMAHA CL3 – AVID VENUE SC48 OU SIMILAR)

**DRIVE RACK P.A / MONITOR**

02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 480 OU SIMILAR)  
02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS POR CANAL (YAMAHA OU SIMILAR)  
01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR)  
01 SISTEMA INTERCOM PALCO / P.A  
02 CD PLAYER

**SISTEMA P.A**

24 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS (DAS AERO 12 – MACH 210 OU SIMILAR)  
24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 – MACH 218 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

**MONITOR**

12 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).  
01 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)  
02 SISTEMA MONITOR SEM FIO IN EAR (SHURE PSM 900 OU SIMILAR).

**SIDE FILL**

SIDE FILL ESTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO ( EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

**BACK LINE**

01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)  
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA ( MARSHALL JCM 900 – JCM 2000 OU SIMILAR)  
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM  
01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.  
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)  
06 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

**MICROFONES**

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR  
01 MIC SHURE SEM FIO UR4D OU SIMILAR  
08 MIC SHURE HEAD SET UHF OU SIMILAR  
04 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR  
04 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR  
04 MIC SHURE SM 56 OU SIMILAR  
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR  
12 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

12 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR  
04 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR  
08 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR  
32 PEDESTAIS GIRAFÁ  
06 GARRAS LP OU SIMILAR  
01 MULTI CABO 48 VIAS 50MTS COM SPLITTER  
02 SUB SNAKE 12 VIAS  
02 SUB SNAKE 08 VIAS  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**ENERGIA**

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 150 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

**ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA**

01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX ( AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)  
36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL  
24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.  
36 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1, 2 E 5.  
16 REFLETORES ACL OU LOCOLIGHT  
08 REFLETORES ELIPSOIDAL ETC OU SIMILAR  
04 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.  
24 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBWA  
04 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR  
12 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR  
08 MOVING HEAD BEAM 450 OU SIMILAR  
02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX  
02 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200 OU SIMILAR  
120 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 PAU DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 TALHAS 02 TON.  
12 CINTAS 01 TONELADA  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA III**

**MESA P.A**

01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS9 – BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

**MESA MONITOR**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 AUXILIARES (YAMAHA LS9 BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

**DRIVE RACK P.A / MONITOR**

02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 266 OU SIMILAR)

02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS POR CANAL (YAMAHA OU SIMILAR)

02 CD PLAYER

**SISTEMA P.A**

16 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS (DAS AERO 12 – MACH 210 OU SIMILAR)

16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 – MACH 218 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 04 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

**MONITOR**

08 MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR).

01 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (LAB GRUPPEN – CROWN – STUDIO R. OU SIMILAR)

**SIDE FILL**

SIDE FILL ESTÉREO COM 01 CAIXA ARRAY E 01 CAIXA SUBGRAVE POR LADO ( EAW SB 850 – KF 850 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

**BACK LINE**

02 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)

01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.

01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)

04 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

**MICROFONES**

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR

04 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR

04 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR

01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR

12 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR

08 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR

02 MIC SENNHEISER MD 421 OU SIMILAR

06 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR

24 PEDESTAIS GIRAFA

04 GARRAS LP OU SIMILAR

01 MULTI CABO 48 VIAS 50MTS COM SPLITTER

CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ENERGIA**

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

**ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA**

01 MESA CONTROLADORA COM 2048 CANAIS DMX ( AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR)  
24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL  
12 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.  
24 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.  
16 REFLETORES ACL OU LOCALIGHT  
06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR.  
02 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.  
24 REFLETORES PARES LED 03 WATTS RGBWA  
04 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR  
12 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR  
01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX  
60 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 TALHAS 02 TON.  
12 CINTAS 01 TONELADA  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA IV**

**MESA P.A / MONITOR**

01 MESA DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS9 - BEHRINGER X32 OU SIMILAR)

**DRIVE RACK P.A / MONITOR**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

02 PROCESSADORES DIGITAIS (DBX 266 OU SIMILAR)  
01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS POR CANAL (YAMAHA OU SIMILAR)  
02 CD PLAYER

**SISTEMA P.A**

08 CAIXAS LINE ARRAY – 02 LINHAS DE 04 ELEMENTOS (DAS AERO 28 – MACH 110 OU SIMILAR)  
08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18” CADA (EAW SB1000 – MACH 218 OU SIMILAR) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (CROWN – QSC – STUDIO R OU SIMILAR), 02 TALHAS DE 01 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS.

**MONITOR**

06 “MONITORES TIPO SPOT COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVE (SM 400/ CLAIR 112 AM OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES (CROWN – QSC - STUDIO R OU SIMILAR)

**BACK LINE**

01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA (JAZZ CHORUS 120 – FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR)  
01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (AMPEG - GK 800 – HARTKE SISTEM OU SIMILAR) COM  
01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10”.  
01 BATERIA COMPLETA (TAMA - PEARL – YAMAHA OU SIMILAR)  
04 PRATICÁVEIS ROSCO/FEELING (OU SIMILAR)

**MICROFONES**

02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR  
02 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR  
03 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR  
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR  
08 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR  
08 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR  
06 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR  
16 PEDESTAIS GIRAFÁ  
04 GARRAS LP OU SIMILAR  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**ENERGIA**

01 SISTEMA DE AC COM 01 MAIN POWER DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS P.A / MONITOR COM ATERRAMENTO.

**ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA**

01 MESA CONTROLADORA DMX  
12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL  
12 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS.  
24 REFLETORES PARES 64 FOCOS 1, 2 E 5.  
02 REFLETORES MINI BRUT COM 06 LAMPADAS DWE.  
06 REFLETORES PARES LED 03 WATTS RGBWA  
02 STROBO DMX 3000 WATTS ATOMIC OU SIMILAR



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

04 MOVING HEAD PLATINUM 5R OU SIMILAR  
01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX  
48 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
04 T ALHAS 02 TON.  
12 CINTAS 01 TONELADA  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA V**

**SISTEMA P.A**

01 MESA DIGITAL 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA 01V96 OU SIMILAR)  
02 CD PLAYER  
04 CAIXAS ATIVAS FALANTE 12"E DRIVE 1" (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR).  
02 "MONITORES ATIVOS TIPO SPOT COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (QSC K12 – JBL EON 515 OU SIMILAR)  
02 MIC SHURE SEM FIO BETA 58 UHF OU SIMILAR  
02 MIC SHURE SM 81 OU SIMILAR  
03 MIC SENNHEISER E 604 OU SIMILAR  
01 MIC SHURE BETA SM 52 OU SIMILAR  
04 MIC SHURE SM 58 OU SIMILAR  
04 MIC SHURE SM 57 OU SIMILAR  
04 DIRECT BOX IMP2 OU SIMILAR  
10 PEDESTAIS GIRAFÁ  
02 GARRAS LP OU SIMILAR  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA

**ILUMINAÇÃO/ ESTRUTURA**

01 MESA CONTROLADORA DMX  
12 REFLETORES PARES LED 03 WATTS  
01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS DMX  
18 MTS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
02 BASES Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
02 SLEEVE Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
02 PAUS DE CARGA Q30 FEELING – ROSCO OU SIMILAR  
02 T ALHAS 01 TON.  
04 CINTAS 01 TONELADA  
CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA VI**

**SONORIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO:**

12 caixas tipo line array, mínimo 02 falantes 10 polegadas e 02 drivers neodímio 01 polegada.  
06 caixas de grave 02 x 18 polegadas  
04 racks de Potencias compatíveis com o sistema.  
01 console de mixagem digital com capacidade de no mínimo 32 canais  
08 microfones SM 58  
03 microfones tipo Shotgun OVERHALL  
02 microfones sem fio uhf  
08 pedestais girafa  
04 direct box  
02 cd players

**SONORIZAÇÃO AVENIDA:**

02 consoles de mixagem digital com capacidade de no mínimo 48 canais independentes  
02 racks drivers sistema  
04 microfones SM 58  
04 microfones sem fio UHF  
04 direct Box  
02 cd players  
32 caixas de som de 1.000 watts RMS 1 x 15 polegadas, 1 x 10 polegadas e 1 drive titânio 2 polegadas  
16 caixas de grave 02 x 18 polegadas  
16 torres (estrutura metálica) para sustentação das caixas com 2mt. de alt  
16 racks de potencias compatível com o sistema  
Todo o sistema deve ser aterrado  
Cabeamentos para todo sistema.

OBS.1: Cada torre de som deverá ter seu tempo de atraso, equalização, volume, compressão e mixagem independente das demais, ou seja, a avenida será dividida em 16(dezesseis) setores.

OBS.2: As torres de sustentação das caixas deverão ser fechadas, para impedir que o público possa subir nas mesmas. Deverão também, ter aprovação do Corpo de Bombeiros para sua utilização.

**ILUMINAÇÃO AVENIDA:**

350 mts de estrutura Box truss p30 reforçada.  
28 sleeve p30  
28 bases retangular p30  
28 pau de carga p30  
56 mão francesa de 02 mts



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

56 cintas com catracas para fixação  
28 talhas manual 01 tonelada 08 mts  
112 refletores HQI 400  
240 refletores Par 64 F5  
28 moving Head beam 200  
120 canais de rack dimmer  
32 canais de pró Power  
02 consoles dmx Avolites pearl 2010 ou similar  
Todo o sistema deve ser aterrado  
Cabeamentos para todo o sistema

Obs: montagem de 14 torres de Box truss com 08 mts de altura x 09 mts de largura. As mesmas deverão também, ter aprovação do Corpo de Bombeiros para sua utilização.

**TRIO ELÉTRICO PARA CARNAVAL (PERÍODO DE 5 DIAS)**

TRIO ELÉTRICO: QTDE: (02) Caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com carroceria baú, mínimo de 06 mts de comprimento x 2,4m de largura x 3.60m de altura com 02 grupos geradores silenciados, com capacidade de carga mínima (20 KVA).

EQUIPAMENTOS: Laterais L/R em cada: Mínimo de 08 graves, 08 médios graves, 08 cornetas titânio , Frente: Mínimo de 04 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio , Fundo : Mínimo de 04 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio , Amplificação compatível com o sistema de caixas, Periférico: 01 Console digital mínimo de 32 canais de entrada e 16 auxiliares, 04 processadores digitais stéreo, 12 Microfones Sennheiser E604, 12 Transmissor Sem Fio Shure Uhf Instrumento Slx - Slx14, 03 Microfones SM81 Shure, 05 Microfones AKG C1000, 08 Microfones SM58 Shure, 06 Microfones SM57 Shure, 04 Microfones sem fio Shure SLX-24 SM58, 04 Monitores SM-400, 18 garras LP, 10 Direct Box, 50 cabos de microfones, 01 sistema de transmissão de sinal de áudio do caminhão para a central da avenida com 12 canais individuais , 01 sistema de comunicação caminhão-central , 02 cabos de AC com 200 mts 25 mm cada um, 02 cabos de sinal com 20 vias balanceado de 200 mts cada um.

ENERGIA: 02 Grupos geradores de 20 Kwa, sendo 01 em funcionamento e outro de reserva com reversora automática que em caso de pane do primeiro o segundo é acionado dentro de 20 segundos



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 014/2016 – Registro de Preços Nº 009/2016.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE XX							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA	VALOR MAXIMO ESTIM. (12 MESES)
XX	XX	Conforme Anexo I	Diária	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$</b>

Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 014/2016 – Registro de Preços Nº 009/2016**.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

Processo Administrativo nº 15832/2016

Pregão Presencial nº 014/2016 - Registro de Preços nº 009/2016

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA**, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **“Locação de estruturas de palco, estruturas pirâmides, estruturas de grades de contenção/isolamento, estruturas de piso reforçado, estrutura de arquibancadas, Locação de sanitários químicos, Locação de sonorização e iluminação, Locação de cadeiras e Locação de mesas e Locação de Trio Elétrico”**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo - FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

**3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

**3.5.** **A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

**4.1.** Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART'S).

**6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

**6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

comunicação expressa.

**7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.4.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

**7.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

**8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

**9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.

**9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

**9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

**9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

**9.9.** Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

**10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato".

**10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

**10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**10.1.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **FUNÇÃO** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Turismo, **Luiz Fernando Gaspari de Oliveira**, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:**

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

**3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

**3.3.** O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

**3.3.1.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medidas de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Fica a contratada responsável por:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fica a contratante responsável por:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 12, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato”.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação.

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.

b) até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.**

**7.5** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**7.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**7.7** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

**7.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**7.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.2 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUMTUR, para adequação do Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, obedecendo o exercício corrente, com prazo máximo de 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**14.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº014/2016 - Registro de Preços nº 009/2016 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**  
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente FUMTUR

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Anexo X**

**Planilha de quantidades por evento**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Anexo IX –**

**- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMOS – FUMTUR**

Fica sob responsabilidade do servidor (ainda a definir) o recebimento e fiscalização da execução do serviço, com sede na Fundação Municipal de Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu – 44 – Centro Histórico, no telefone 3422-6290.